



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA PAULO ANDRE PEREIRA DA SILVA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, com sede a Rua Simão de Oliveira, nº 150, inscrita no CNPJ nº. 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador do RG nº 20.374.750-1 e CPF nº 121.115.238-36, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO ANDRE PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ n.º 26.191.327/0001-81, com sede na Rua Tiradentes, nº 534, Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Paulo de Andrade da Silva, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Vargas, nº 1957, Bairro Centro, portador do RG n.º 32.135.951-3 SSP/SP, CPF n.º 307.848.808-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de rescisão contratual de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o Processo n.º 030/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica **RESCINDIDO**, de comum acordo entre as partes, o Contrato firmado em 26 de maio de 2017, oriundo do Processo n.º 030/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços braçal para limpeza nas praças de área verde de lazer, bem como escariar meio fio dos canteiros centrais, recolhimento diário de galhos, folhas e entulhos, em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA**

A **CONTRATADA** renuncia expressamente qualquer tipo de indenização ou multa contratual pelo fato de a Administração não ter finalizado a execução contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do contrato em questão.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Flora Rica/SP, 04 de julho de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Paulo Andre Pereira da Silva - ME  
CNPJ n.º 26.191.327/0001-81  
Paulo de Andrade da Silva - Representante da empresa  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G: